NOMINAL - 11 VOTOS

Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

X

# PROJETO DE LEI N.º 048/2000

PROMOVENTE: Mesa Diretora

ASSUNTO: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar na importância de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EXPEDIENTE Em 22/08/00

**COMISSÕES**

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ___/___/___ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___ _____

**Exercício Legislativo de** 2000

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 22/08/00 13x0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO 22/08/00 13x0

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

**SECRETARIA**

LEI N.º 2057/2000 REMETIDA EM ___/___/___ OF. 405/2000.

SANÇÃO EM 24/08/00. LEI N.º _____

VETO _____

PROMULGAÇÃO Publicada no Jornal O Debate 25/08/00.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**Prefeitura Municipal de Macaé**
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2057/2000**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2° - Os recursos para atender o art. 1° serão provenientes de anulação de importância de igual valor, nos termos do art. 4°, § 1°, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2000**
**SYLVIO LOPES TEIXEIRA**
**Prefeito**

**ANEXO I**

| **Códigos** | | | **Valores** |
|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho DV | Despesa | Reforço | Anulação |
| 01.02.1582495.2003000 | 3.2.5.2 - | | 25.000,00 |
| 01.02.0101001.2001000 | 3.1.2.0 | 25.000,00 | |
| | | 25.000,00 | |
| **Total** | | | **25.000,00** |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Macaé*

Ofício nº 405/2000.

Macaé, 22 de agosto de 2000.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir à V. Excia. com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nºE-029/2000, de vossa autoria e nºL-048/2000, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para que sejam tomadas as devidas providências.

Na oportunidade reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Paulo Lessa
Presidente

**Exmo. Sr.**
**Sylvio Lopes Teixeira**
**MD: Prefeito Municipal de Macaé.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Macaé*

2

**PROJETO DE LEI Nº L-048/2000**

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do art. 4º,§1º,ítem III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, 22 de agosto de 2000.

Gilso Pessanha Machado
1º Secretário

Paulo Lessa
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Macaé*

3

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|
| Programas de Trabalho | DV | Despesa | Reforço | Anulação |
| 01.02.1582495.2003000 | | 3.2.5.2 | | 25.000,00 |
| 01.02.0101001.2001000 | | 3.1.2.0 | 25.000,00 | |
| TOTAL | | | 25.000,00 | 25.000,00 |

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2057 /2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor, nos termos do art. 4º, § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação
pág. 06
Nº 4094 - 25/08/00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|
| Programas de Trabalho | DV | Despesa | Reforço | Anulação |
| 01.02.1582495.2003000 | | 3.2.5.2 | | 25.000,00 |
| 01.02.0101001.2001000 | | 3.1.2.0 | 25.000,00 | |
| TOTAL | | | 25.000,00 | 25.000,00 |

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 055 /2000

6

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº2057/2000, de 24 de agosto de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor, nos termos do art. 4º, § 1º, Ítem III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias , constantes do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 2000.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

O Debate

Estado do Rio de Janeiro
**Prefeitura Municipal de Macaé**
Gabinete do Prefeito

7

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|
| Programas de Trabalho | DV | Despesa | Reforço | Anulação |
| 01.02.1582495.2003000 | | 3.2.5.2 | | 25.000,00 |
| 01.02.0101001.2001000 | | 3.1.2.0 | 25.000,00 | |
| TOTAL | | | 25.000,00 | 25.000,00 |

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de Macaé

**PROJETO DE** LEI Nº 048/2000.

8

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do art. 4º, §1º, ítem III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
1ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

SALA DAS SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 2000.

Paulo José Tavares Lessa
Presidente

Nélio Nocchi Emerick
Vice-Presidente

Gilso Pessanha Machado
1º Secretário

Teodomiro Bittencourt Filho
2º Secretário

APROVADO
2ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

EXPEDIENTE
Em 22/08/00

9

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|
| Programas de Trabalho | DV | Despesa | Reforço | Anulação |
| 01.02.1582495.2003000 | | 3.2.5.2 | | 25.000,00 |
| 01.02.0101001.2001000 | | 3.1.2.0 | 25.000,00 | |
| TOTAL | | | 25.000,00 | 25.000,00 |

APROVADO
1º
Em 22/08/00
Presidente

APROVADO
2º
Em 22/08/00
Presidente

EXPEDIENTE
22/08/00

Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Macaé**

10

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER

APROVADO
1ª discussão
Em 22 / 08 / 00
Presidente

Examinando o anteprojeto Nº ....., a Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões.

APROVADO
2ª discussão
Em 22 / 08 / 00
Presidente

EXPEDIENTE
Em 22 / 08 / 00

Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Macaé

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

APROVADO
1ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

**Examinado** o anteprojeto N.º_____, a Comissão de Justiça e Redação entende-o constitucional, merecendo a apreciação do Soberano Plenário.

Sala das Comissões_____

APROVADO
2ª discussão
Em 22/08/00
Presidente

EXPEDIENTE
Em 22/08/00

12

LEI Nº 048/2000.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do art. 4º, §1º, ítem III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 2000.

APROVADO
1ª
Em 22/08/00
Presidente

Paulo José Tavares Lessa
Presidente

Nélio Nocchi Emerick
Vice-Presidente

Gilso Pessanha Machado
1º Secretário

Teodomiro Bittencourt Filho
2º Secretário

APROVADO
2ª
Em 22/08/00
Presidente

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/8/00

LEI Nº 048/2000. 13

DELIBERA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do art. 4º, §1º, ítem III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE AGOSTO DE 2000.

APROVADO
1-C Discussão
Em 22/08/00
Presidente

Paulo José Tavares Lessa
Presidente

Nélio Nocchi Emerick
Vice-Presidente

Gilso Pessanha Machado
1º Secretário

Teodomiro Bittencourt Filho
2º Secretário

APROVADO
2ª Discussão
Em 22/08/00
Presidente

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22/08/00

14

ANEXO I

| CÓDIGOS | | | VALORES | |
|---|---|---|---|---|
| Programas de Trabalho | DV | Despesa | Reforço | Anulação |
| 01.02.1582495.2003000 | | 3.2.5.2 | | 25.000,00 |
| 01.02.0101001.2001000 | | 3.1.2.0 | 25.000,00 | |
| TOTAL | | | 25.000,00 | 25.000,00 |

APROVADO
1.º
22 / 08 / 00

APROVADO
2.º
22 / 08 / 00

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
22 / 08 / 00